

RESOLUÇÃO Nº 002/2011-CCF

Florianópolis, 19 de abril de 2011.

O COLEGIADO DO *CAMPUS* FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo VI, Seção IV, art. 94, do Regimento Interno do *campus* Florianópolis, em reunião no dia 19/04/2012

RESOLVE:

Aprovar, o Regimento Interno do Conselho de Infraestrutura – COINF do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Campus Florianópolis, conforme documento anexo.

Publique-se e
Cumpra-se,

MARCELO MARTINS

Presidente do Colegiado do Campus Florianópolis
Portaria nº 1.872, D.O.U de 01/12/2011

REGIMENTO DO CONSELHO DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Infraestrutura (COINF), integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), previsto no Regimento Interno do Campus Florianópolis, conforme RESOLUÇÃO Nº 39/2011/CS é órgão consultivo, de assessoramento do Diretor de Administração do Campus Florianópolis no que tange às políticas de infraestrutura e gestão.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho de Infraestrutura, órgão consultivo, de assessoramento da Diretoria de Administração será composto por:

- I - Diretor de Administração;
- II – Chefe do Departamento de Gestão;
- III – Chefe do Departamento de Infraestrutura;
- IV – Coordenador de Gestão de Pessoas;
- V – Coordenador de Tecnologia da Informação;
- VI – Os Coordenadores de Infraestrutura dos Departamentos Acadêmicos;

§ 1º O Conselho de Infraestrutura redigirá regimento interno próprio, a ser apreciado e aprovado pelo Colegiado do Campus.

§ 2º O Diretor de Administração, será o presidente do COINF e, em caso de necessidade, caberá a ele, o voto de qualidade.

§ 3º Nas ausências e impedimentos do Diretor de Administração, a presidência do Conselho de Infraestrutura será exercida pelo seu substituto legal.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ao COINF, no âmbito de seu respectivo nível de atuação, compete:

- I. promover e articular as questões de infraestrutura do Campus;

- II. propor normas e procedimentos para o aprimoramento da administração de infraestrutura do Campus;
- III. avaliar e propor permanentemente ações que garantam o funcionamento da estrutura física do Campus;
- IV. auxiliar o Diretor de Administração na elaboração do plano anual de ações da Diretoria de Administração;
- V. manifestar-se, quando se fizer necessário ou quando solicitado, em assuntos pertinentes à Diretoria de Administração;
- VI. auxiliar o Diretor de Administração na condução das verbas de suprimentos as áreas do Campus.

Art. 4º São atribuições da Presidência:

- I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias nos termos deste regulamento;
- II. Propor a pauta das reuniões;
- III. Abrir, presidir, coordenar e encerrar as reuniões;
- IV. Submeter à votação as matérias em pauta;
- V. Informar aos membros os resultados das votações;
- VI. Constituir comissões, designando seus membros;
- VII. Submeter à apreciação do COINF o calendário das reuniões;
- VIII. Convidar relatores para emitir pareceres dos processos;
- IX. Expedir e encaminhar pareceres conforme decisões do COINF para os fóruns competentes.

Art. 5º São atribuições do(s) membro(s):

- I. Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação, ou justificar o não comparecimento;
- II. - Propor matéria para constar em pauta;
- III. - Debater matéria da pauta;
- IV. - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- V. - Pedir vistas de matéria;
- VI. - Propor a retirada de matéria da pauta;
- VII - Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres solicitados;
- VIII - Participar de comissões quando designado pelo Presidente;
- IX - Apresentar questões de ordem nas reuniões;
- X - Delegar, a seu critério, uso da palavra para manifestação durante as reuniões;
- XI. - Votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XII - Assinar as atas aprovadas;
- XII - Manter seus pares informados das matérias discutidas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO COINF

Art. 6º O comparecimento dos membros às reuniões é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica do Campus Florianópolis.

Art. 7º O COINF reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês, conforme agenda prevista em calendário próprio;
- II. Extraordinariamente, mediante decisão do Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 8º As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas nominalmente aos membros com antecedência no mínimo noventa e seis horas, devendo informar a pauta da reunião e enviando os materiais para apreciação.

Parágrafo único. Os membros deverão informar com antecedência de quarenta e oito horas qualquer impedimento para participar da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 9º As comunicações entre a Presidência do COINF e seus membros serão efetuadas, em ordem de preferência:

- I. Por mensagens eletrônicas, pelos endereços de correio eletrônicos oficialmente comunicados à Presidência;
- II. Através de memorando, com protocolo de recebimento.

Parágrafo único. Para efeito de confirmação de recebimento, os membros do COINF deverão acusar prontamente o recebimento da comunicação, informando qualquer problema no acesso às matérias enviadas para apreciação.

Art. 10 O COINF será instalado:

- I. O quórum mínimo para deliberação de qualquer natureza é de 50 por cento mais um (50% + 1). Após 15 minutos, com qualquer número de representantes.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou inexistência de *quorum* para o funcionamento do COINF, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão na próxima reunião.

Art. 11 A reunião obedecerá, preferencialmente, a seguinte sequência:

- I. Aprovação da pauta proposta;

- II. Expediente, que constará dos informes da Presidência referente a comunicações recebidas e expedidas, e de qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia;
- III. Ordem do Dia, que será constituída pela leitura e aprovação da ata da reunião anterior, discussão e votação das matérias constantes da pauta na ordem aprovada, apresentação de propostas de resoluções, e designação de relatores;

Parágrafo único. As reuniões do COINF terão duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogadas a requerimento de um de seus membros ou por proposição do Presidente.

Art. 12 As propostas de matéria devem ser encaminhadas pelos proponentes para a presidência do COINF, que poderá designar e/ou convidar um Relator.

Parágrafo único. Não havendo membro do COINF com conhecimento técnico suficiente, o COINF poderá indicar a necessidade de um parecer técnico sobre a matéria específica.

Art. 13 A apreciação das matérias constantes da pauta deve atender aos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação da matéria;
- II. Leitura do parecer pelo Relator, que deverá conter um relatório escrito fundamentando a decisão;
- III. Discussão da matéria e do parecer;
- IV. Votação da matéria.

Parágrafo único. Durante a discussão da matéria, um ou mais membros do COINF poderão solicitar o pedido de vistas, suspendendo a discussão até a reunião seguinte, na qual deverá obrigatoriamente ser votada. O pedido de vistas pode ser solicitado uma única vez para cada matéria.

Art. 14 O COINF, mediante requerimento da maioria dos membros, poderá convocar servidores do Campus, para prestar esclarecimentos e depoimentos sobre matéria específica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O presente regulamento poderá ser alterado parcial ou totalmente pelo COINF pelo voto favorável da maioria dos seus membros, em reunião convocada para apreciação do assunto, devendo ser submetido à aprovação do Colegiado do Campus.

Parágrafo único. As alterações decorrentes de mudanças no Regimento Interno do Campus Florianópolis serão automaticamente incorporadas a este regulamento.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser encaminhados para discussão pelo COINF, apreciados pela maioria dos membros, em reunião convocada para apreciação do assunto, devendo ser submetido à aprovação do Colegiado do Campus.

Art. 17 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Campus com publicação da respectiva Resolução.

Florianópolis, 19 de abril de 2012.